



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO
CAMARA MUNICIPAL DE FARO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de FARO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE FARO, consoante autorização do(a) Sr(a). HILDO PEREIRA TAVARES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Prestação de Serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica especializada à Camara Municipal de Faro/PA, para elaboração de estrutura de planejamento e gestão e orientação no processo legislativo municipal e etc. conforme Termo de Referência anexo ao processo de inexigibilidade de licitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CAMARA MUNICIPAL DE FARO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa QUEMEL SARMENTO, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA., em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

RUA CORONEL PINTO RIBEIRO-SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO
CAMARA MUNICIPAL DE FARO



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com QUEMEL SARMENTO, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA., no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

FARO - PA, 05 de Janeiro de 2023


NEY DENY DE AZEVEDO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente